



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

ANEXO I
EDITAL FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL I-2023
CATEGORIA CULTURA DE TODO TIPO

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES	2
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS.....	4
1.01 ARTE INCLUSIVA.....	4
1.02 CULTURA DIGITAL	4
1.03 ARTE URBANA	4
1.04 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS.....	4
1.05 ARTESANATO	4
1.06 CIRCO	4
1.07 CULTURA POPULAR.....	5
1.08 DANÇA.....	5
1.09 DESIGN E MODA.....	5
1.10 DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+	5
1.11 FOTOGRAFIA	5
1.12 GASTRONOMIA	5
1.13 LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE	5
1.14 MÚSICA	6
1.15 ÓPERA	6
1.16 PATRIMÔNIO.....	6
1.17 RADIODIFUSÃO	6
1.18 TEATRO	6
1.19 ARTE TÉCNICA	6
1.20 ORQUESTRAS E MUSICAIS.....	7
1.21 CAPOEIRA.....	7
1.22 AUDIOVISUAL.....	7
1.23 JOGOS ELETRÔNICOS	7
1.24 PROPONENTES (60+).....	7
2. ORIENTAÇÕES GERAIS:.....	7
3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS	8
4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS	8
5. RESERVA DE VAGAS	9



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Área	Módulo	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Mínimo por Projeto	Valor Máximo por Projeto	Valor Total do Módulo	Valor Total da Área	Reserva de Vagas PCD	Reserva de Vagas - Regionalizada
1.01. Arte Inclusiva	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.02. Cultura Digital	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.03. Arte Urbana	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.04. Artes plásticas e visuais	Módulo I	6	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.05. Artesanato	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.06. Circo	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.07. Cultura Popular	Módulo I	8	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 2.000.000,00	1	4
	Módulo II	6	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.200.000,00			3
1.08. Dança	Módulo I	6	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.09. Design e moda	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.10. Diversidade e cultura LGBTQIAP+	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	1	1
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.11. Fotografia	Módulo I	4	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.12. Gastronomia	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.13. Leitura, Escrita e Oralidade	Módulo I	10	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.400.000,00	1	6
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

1.14. Música	Módulo I	12	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 2.600.000,00	1	7
	Módulo II	7	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.400.000,00			4
1.15. Óperas	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.16. Patrimônio	Módulo I	5	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00	1	2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
1.17. Radiodifusão	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.18. Teatro	Módulo I	10	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	1	6
	Módulo II	5	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 1.000.000,00			3
1.19. Arte Técnica	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00	1	1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.20. Orquestras e Musicais	Módulo I	2	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00		1
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.21. Capoeira	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.22 Audiovisual	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.100.000,00		2
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
	Módulo III	1	R\$ 200.000,01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00			
1.23. Jogos Eletrônicos	Módulo I	3	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00		2
	Módulo II	1	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00			
1.24. Proponentes 60+	Módulo I	5	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 900.000,00	1	3
	Módulo II	2	R\$ 100.000,01	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00			1
TOTAL		165				R\$ 22.000.000,00	13	82



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

1.01 ARTE INCLUSIVA

1.01.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de qualificação básica ou formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, circulação ou montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Inclusiva.

- Fomento e estímulo à produção cultural e artística concebida e desenvolvida, desde a sua parte técnica até o objeto final, por e/ou para Pessoas com Deficiência, mantendo o foco na inclusão e no protagonismo das pessoas que trazem essas características.

- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.02 CULTURA DIGITAL

1.02.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, produção de jogos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Tecnologia e Cultura Digital.

1.03 ARTE URBANA

1.03.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, circulação, SLAM, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Arte Urbana.

1.04 ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

1.04.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras de arte, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artes Plásticas e Visuais.

1.05 ARTESANATO

1.05.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação capacitação/formação/aperfeiçoamento de produção artesanal - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação, etc.), eventos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Artesanato.

1.06 CIRCO

1.06.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc), eventos (mostras e festivais), montagem de espetáculo,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Circo.

1.07 CULTURA POPULAR

1.07.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc), eventos (festejos, mostras e festivais), Desenvolvimento de Adereços e Indumentárias, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias.

1.08 DANÇA

1.08.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: circulação de espetáculo, eventos (mostras e festivais), montagem de espetáculo, vídeo dança, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Dança.

1.09 DESIGN E MODA

1.09.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Design e/ou Moda.

1.10 DIVERSIDADE E CULTURA LGBTQIAP+

1.10.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (mostras e festivais), seminários, fóruns e outros eventos afins, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Diversidade e Cultura LGBTQIAP+.

1.11 FOTOGRAFIA

1.11.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Fotografia.

1.12 GASTRONOMIA

1.12.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Gastronomia.

1.13 LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

1.13.1 Objeto

• PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

cursos, ações educativas, etc), eventos (feiras, mostras, saraus), Apoio a Bibliotecas Comunitárias e Pontos de Leitura, Desenvolvimento (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.), Publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.) exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Leitura, Escrita e Oralidade.

1.14 MÚSICA

1.14.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Música.

1.15 ÓPERA

1.15.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Óperas.

1.16 PATRIMÔNIO

1.16.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação (oficinas ou ações para formação de plateia), Eventos, Difusão, Educação Patrimonial, Pesquisa e Inventários, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial.

1.17 RADIODIFUSÃO

1.17.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação (oficinas ou ações para formação de plateia), Criação de novos programas, Manutenção de programas de rádio, Manutenção de rádios comunitárias, Podcasts, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Radiodifusão.

1.18 TEATRO

1.18.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de capacitação/formação/qualificação (oficinas, cursos ações para formação de plateia, ou ações educativas), Circulação, Eventos (festas, mostras e festivais), Montagem de espetáculo, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Teatro.

1.19 ARTE TÉCNICA

1.19.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações. Destina-se a propostas de qualificação de técnicos do cenário artístico-cultural local por meio da contratação de mediadores, professores ou instrutores locais, nacionais ou internacionais, reconhecidos em sua área de atuação, voltadas prioritariamente para as seguintes atividades: 1. Iluminação (Técnicos de luz, moradores de luz, e canhoeiros entre, outros); 2. Áudio (Técnicos de som, técnicos de gravação, mixagem e masterização, e sonoplastas entre outros); 3. Audiovisual (cinégrafistas,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

cabos man, VJs, projetionistas e maquinistas entre outros); 4. Cenografia, maquiagem e adereços (Cenógrafos, montadores e cenotécnicos entre outros); 5. Montagem e Infraestrutura - Incluindo a montagem de tendas e equipamentos aéreos (Riggers, Montadores, arquitetos, eletricitas, técnicos de acústica); 6. Logística (Produtores e assistentes de logística entre outros); 7. Produção Técnica (Diretores de palco, contra-regras e roadies, entre outros); 8. Acessibilidade (Intérpretes de libras, áudio descritores e guias, entre outros).

1.20 ORQUESTRAS E MUSICAIS

1.20.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Orquestras e Musicais.

1.21 CAPOEIRA

1.21.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Capoeira.

1.22 AUDIOVISUAL

1.22.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), desenvolvimento de Projeto/Roteiro, em qualquer formato, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Audiovisual.

1.23 JOGOS ELETRÔNICOS

1.23.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: Ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc), eventos (festas, mostras e festivais), Produção e/ou finalização, incluindo ou não distribuição, circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Jogos Eletrônicos.

1.24 PROPONENTES (60+)

1.24.1 Objeto

- PROJETOS LIVRES que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, em qualquer linguagem cultural. Destina-se a propostas culturais inscritas necessariamente por proponentes que sejam pessoas com 60 anos ou mais completos no momento da inscrição. Devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Os projetos devem ter data sugerida de realização a partir de março de 2024.
- Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas recomenda-se o envio do Plano de Curso – Oficina (ANEXO VI)
- Para projetos que preveem ações de Pesquisa recomenda-se o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO V)
- Sugere-se que todos os proponentes apresentem propostas em conformidade com a Política Distrital de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

Equidade de Gênero na Cultura, para enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, observando as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres do Distrito Federal.

- Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, recomenda-se que sejam observadas a Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de limpeza urbana (SLU) que trata da responsabilidade dos Grandes Geradores de resíduos sólidos e promotores e eventos realizados em áreas, vias e logradouros públicos.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- Para as inscrições realizadas por PCD, bem como para os integrantes da ficha técnica identificados como PCD, deve ser apresentado laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3(três) anos.

Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Para proponentes inscritos na área de Radiodifusão, deve ser apresentada declaração de que não é colaborador voluntário vinculado à SECEC/DF, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o 2º grau, conforme modelo disponível no Anexo XV do edital;

- Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

- Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel. Para fins deste edital, considera-se Comprovante de residência atualizado, o documento (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitido no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.

- Também será aceito declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo X do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

4. QUESITOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS ÁREAS

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação, as ações apresentadas no projeto referentes à acessibilidade estrutural e/ou acessibilidade comunicacional:

Considera-se acessibilidade estrutural: a acessibilidade estrutural que diz respeito aos aspectos arquitetônicos dos locais de realização do projeto. Garantir acessibilidade estrutural é garantir que os locais onde serão realizados os projetos não tenham barreiras físicas e ambientais que impeçam o acesso ou locomoção de pessoas com mobilidade reduzida. Exemplos: rampas, elevadores e banheiros adaptados, calçadas com piso tátil, etc.

Considera-se acessibilidade comunicacional: a acessibilidade comunicacional que diz respeito à possibilidade de que todas as pessoas possam compreender o conteúdo dos projetos realizados. A acessibilidade comunicacional pode ser realizada por meio de:

Ajuda técnica: interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural
Fundo de Apoio à Cultura

portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos); e/ou

Tecnologia assistiva: sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado – 10

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados.

Pontuação máxima - 5 / Peso – 2 / Resultado - 10

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência

- As vagas serão reservadas para os agentes culturais considerados Pessoa com Deficiência - PCD, conforme distribuição apresentada na tabela 1. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES, deste anexo;
- Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja nenhum projeto habilitado na linha de apoio, inscrito por proponente considerado Pessoa com Deficiência – PCD

5.2 Reserva de Vagas regionalizadas

- Haverá reserva de vagas para agentes culturais não residentes nas seguintes regiões administrativas: Lago Sul, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal, Noroeste e Plano Piloto.
- A reserva de vaga será desconsiderada caso não haja projeto apto na área cultural, inscrito por proponente não residentes nas regiões administrativas descritas acima.

5.3. Caso o agente cultural se enquadre em mais de 01(uma) das reservas de vagas previstas nos itens 5.1 e 5.2 deste anexo, o projeto se enquadrará em apenas 1 (uma) das reservas, sendo prioritariamente contemplado na seguinte ordem: 1º Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência; 2º Reserva de Vagas regionalizadas.